Município de Torre de Moncorvo

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Feiras e Mercados

DOURO
Comunidade Intermunicipal

maio de 2020

ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, no Governo, no contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades económicas, determinou, através da Resolução de Conselho de Ministros (RCM) nº 38/2020, de 17 de maio de 2020, o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tendo no seu artigo 18º regulado os aspetos relacionados com a realização de feiras e mercados.

É neste contexto, e nos termos do previsto no número 1 do artigo 18º da RCM acima referida que é apresentado o presente Plano de Contingência.

OBJETIVOS

As feiras, por tradição, são espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas - quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos - pelo que, face à atual situação epidemiológica, são locais com especial vulnerabilidade.

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal (identificadas no Anexo I), e onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços de restauração e bebidas não sedentárias, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano, nos termos da RCM define, nomeadamente:

- ✓ O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- ✓ A implementação da obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;
- ✓ As medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível;
- ✓ As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas instalações sanitárias, quando existentes, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes;

- ✓ As medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente:
    - À gestão dos acessos ao recinto das feiras e dos mercados, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada dos mesmos;
    - Às regras aplicáveis à exposição dos bens, preferencialmente e sempre que possível, mediante a exigência de disponibilização dos mesmos pelos feirantes e comerciantes;
    - Aos procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;
- ✓ O plano de limpeza e de higienização dos recintos das feiras e dos mercados;
- ✓ O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, colaboradores dos feirantes, consumidores e trabalhadores da Câmara Municipal que interagem direta ou indiretamente nos recintos das feiras da organização do Município.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo Município nos recintos das feiras será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a coordenação e monitorização de uma equipa de trabalho composta pelos elementos identificados no Anexo II, que será responsável por:

- ✓ Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;
- ✓ Monitorizar a situação, elaborando e divulgando relatórios de situação;
- ✓ Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- ✓ Garantir a informação ao Presidente de Câmara

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar

os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio técnico da equipa de coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

a) Orientações emanadas pela DGS;

b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na Vila;

c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é também da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com a equipa de coordenação.

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

- **Fase de Prevenção**:

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;

b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;

c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das feiras;

d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das feiras;

e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;

f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;

g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;

h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;

i) Preparar um espaço de isolamento em cada recinto das feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;

   - A área de "isolamento" terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;

   - O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);

- Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro;
- Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
- O trabalhador designado para o acompanhamento ao espaço de isolamento estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de "isolamento". Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

j) Nomear o(s) trabalhador(es) designado(s) para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;

k) Monitorizar e acompanhar a situação.

➢ **<u>Fase de Resposta:</u>**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;

b) Reforço da limpeza do recinto da feira;

c) Garantia de existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;

d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;

e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

- Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega do kit individual e encaminhamento para o espaço de isolamento indicado no Anexo I;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.

f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;

g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;

h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

- **Fase de Recuperação**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caraterizada pelas seguintes ações:

a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;

b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;

c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira.

Com a desativação do Plano, deve-se:

a) Desativar os espaços de isolamento;

b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;

c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;

d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

- **Casos Suspeitos de COVID-19**

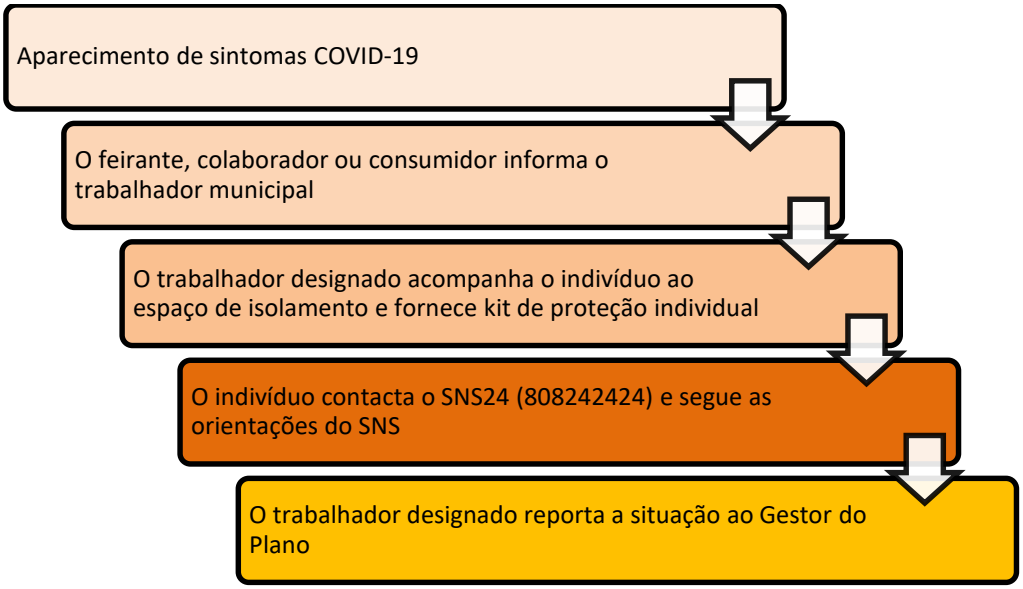

- **Funcionamento**

Conforme definido na RCM nº 38/2020, de 17 de maio, e de acordo com as orientações da DGS, na abertura das feiras serão adotadas as seguintes regras:

- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 5 pessoas por cada 100 m^2 de área;
- Deverá ser mantida uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- É obrigatório, dentro do recinto da feira, o uso de máscara pelos feirantes e seus colaboradores (devendo, sempre que possível, ser complementado com o uso de viseira), trabalhadores municipais e consumidores;
- Serão definidos de circuitos específicos de entrada e saída, conforme Anexo I;
- Os consumidores devem permanecer no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Os feirantes devem:
    - Assegurar a disponibilização de soluções líquidas de base alcoólica, para si, para os seus colaboradores e para os clientes, junto a locais visíveis e devidamente identificados;
    - Efetuar o atendimento de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
    - Proceder à limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos, superfícies, produtos e utensílios de contacto direto com os clientes;
    - Providenciar, uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 1,5 m entre o consumidor e a banca de exposição dos artigos;
    - Proceder à desinfeção e higienização dos veículos de transporte dos diferentes produtos atendendo à especificidade e tipologia dos mesmos.
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores, que deverão usar luvas apropriadas;
- Nas áreas destinadas à restauração e bebidas, devem ser tomadas as seguintes medidas adicionais:
    - Reduzir a capacidade máxima do espaço, por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 m) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor.
      A capacidade máxima de pessoas/serviço do estabelecimento deve estar afixada em documento próprio, visível para o público;
      Os coabitantes podem sentar-se frente a frente ou lado a lado a uma distância inferior a 2 m.
    - Impedir que os clientes modifiquem a orientação das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, sempre dentro das considerações do ponto anterior;
    - Disponibilizar dispensadores de solução à base de álcool localizados em locais visíveis;

- Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com as orientações da DGS, nomeadamente a n.º 014/2020 "Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares",

- Os resíduos produzidos serão recolhidos e tratados pelos Serviços Municipais competentes, ou pelo prestador de serviços contratado, que assegurarão o uso de equipamento de proteção individual adequado.
- Observar todas as regras da DGS e das Entidades Oficiais aplicáveis.

INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano, de acordo com os exemplos do Anexo III.

Proceder-se-á reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, que serão distribuídos pelo recinto da feira.

ANEXOS

➢ Anexo I – Identificação e localização da feira

SALA DE ISOLAMENTO

BARREIRA

ENTRADA

SAÍDA

SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

LOCAL DA FEIRA

1. Determina-se a lotação limitada da Feira do seguinte modo:

   - 30 a 35 pessoas de cada vez, nos dois patamares da ACIM;

   - 30 a 35 pessoas de cada vez, no patamar encostado ao muro do cemitério;

   - 80 a 100 pessoas de cada vez, no Largo da República,

   sendo organizados os trajetos identificados na planta para não haver cruzamento na circulação de pessoas;

2. Haverá uma entrada pela Rua das Aveleiras pelo patamar da ACIM e a saída será pelo patamar do meio de acesso à Rua das Aveleiras. Não será permitido o acesso destes patamares à Rua de S. Tiago;

3. Haverá uma entrada ao patamar encostado ao muro do Cemitério pela Rua das Aveleiras e a saída será pela Rua de S. Tiago;

4. A sala de isolamento é o edifício Municipal instalado na entrada poente do cemitério, localizada na planta já referida;

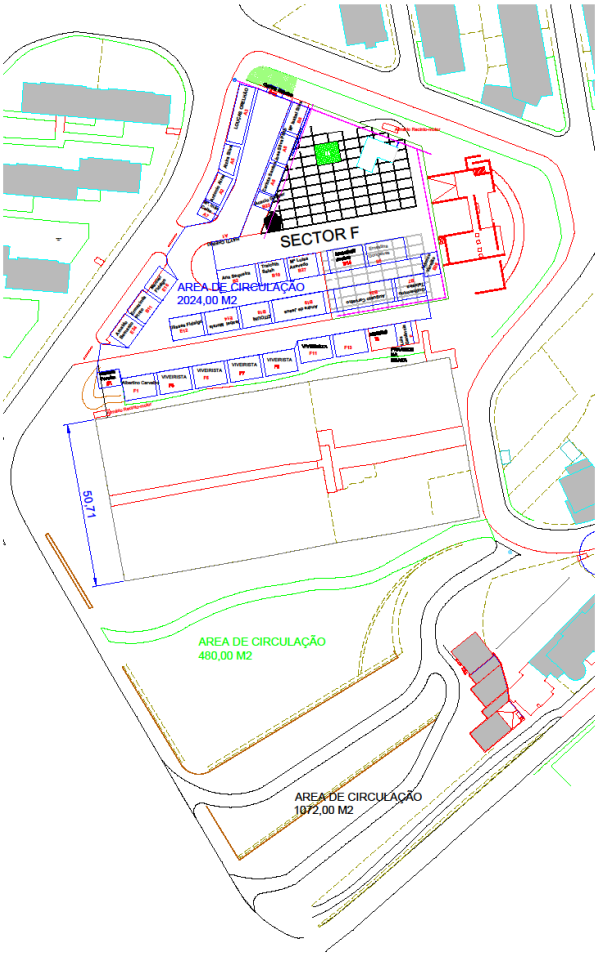

Anexo I – Identificação e localização do Mercado

ENTRADA

SAÍDA

SALA DE ISOLAMENTO

LOCAL DO MERCADO

1. Determina-se a lotação limitada do Mercado 8 a 10 pessoas de cada vez, por setor (Setor de lojas no r/c e 1.º andar e setor de carnes e legumes no 1.º andar), sendo organizado o trajeto identificado para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
2. É limitada a lotação dos espaços de restauração nos termos da legislação em vigor;
3. A entrada é feita pela Rua Dr. João Leonardo, piso superior, devendo a circulação ser feita para a esquerda ou para a direita, saindo pelo lado Norte/Sul;
4. No piso inferior, o acesso será feito, quer pela Rua Dr. João Leonardo (descendo as escadas) ou pelo lado poente (estacionamento), sendo a saída para a Rua dos Palheiros;
5. A sala de isolamento é a instalada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo, localizada na planta supra;

- **Anexo II – Equipa de Coordenação**
  - Direção: Vereadora Piedade Meneses
  - Colaboradores:

    Isabel Lameira;

    Adriano Rocha;

    Carlos Branco;

    António Lino;

    José Trigo;

- **Anexo III – Materiais informativos**

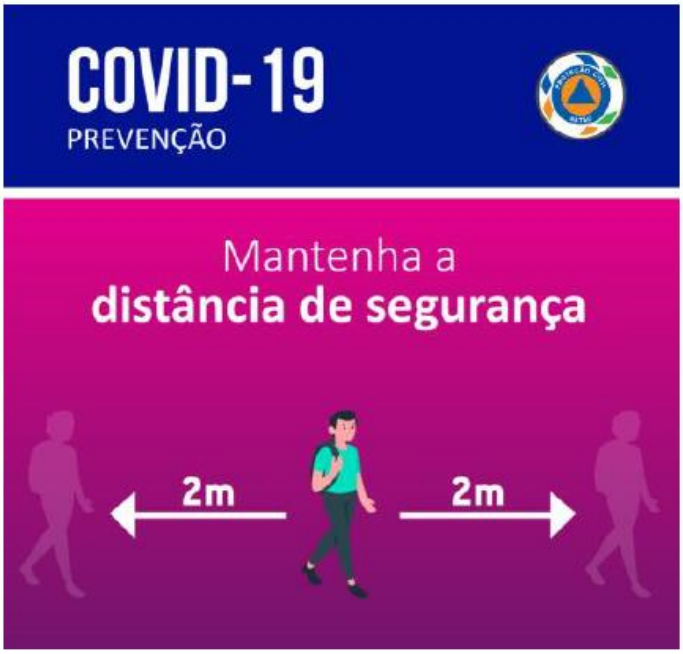

FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

PARA BEM DE TODOS SIGA ESTES **PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO**

SE É FEIRANTE:

- USO **MÁSCARA**, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA;
- ACONSELHÁVEL O USO DE **LUVAS;**
- DISPONIBILIZAÇÃO AOS UTENTES DE **SOLUÇÃO ANTISSÉTICA DE BASE ALCOÓLICA;**
- O ATENDIMENTO TERÁ DE SER EFETUADO DE **FORMA ORGANIZADA,** SENDO APENAS PERMITIDO O ATENDIMENTO DE UM CLIENTE POR CADA VENDEDOR;
- OS PRODUTOS ALIMENTARES SÓ PODEM SER MANUSEADOS PELOS **FEIRANTES E SEUS COLABORADORES.**

SE É CONSUMIDOR:

- USO **MÁSCARA**, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA;
- ASSEGURAR QUE PERMANECE NO RECINTO DA FEIRA APENAS O **TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO.**

FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS!

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;

DESINFEÇÃO DAS MÃOS;

DISTANCIAMENTO SOCIAL (2M)